



000001


ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

°Ofício nº S/N /2017

Umbaúba - SE, em 24 de novembro de 2017.

AUTORIZO!

Em 24/11/2017.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente
CPF nº 007.452.855-62

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar à Comissão Permanente de Licitação pedido de abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão, objetivando a aquisição de Licença de Uso de Software, para organização, votação e transmissão das sessões legislativas e Locação de Equipamentos para esta Câmara Municipal de Umbaúba no período de 12 (doze) meses, com valor total orçado, em, R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)), consoante orçamentos anteriormente coletados e em anexo, e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01 - Câmara Municipal de Umbaúba
- Ação: 2001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
- Classificação Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -
- P. jurídica
- Fonte de Recursos: 000

Atenciosamente,


Wollace Santos Conceição
Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.
Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente da Câmara Municipal
Umbaúba/SE



Poder Legislativo Municipal-
Umbaúba-Estado de Sergipe

000002

PORTARIA Nº 24 de 1º novembro de 2017

NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe., no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Poder Legislativo Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

Gleise Daiane Batista Silveira.

CPF: 000.666. 855-08

EQUIPE DE APOIO:

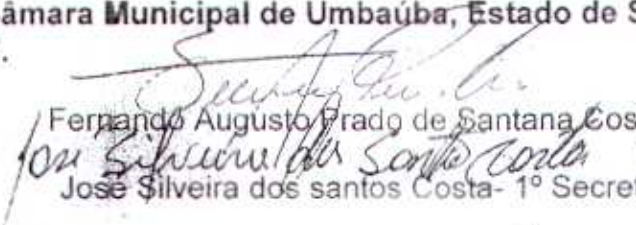
Anselmo Luiz Messias Mendes- CPF 589 933 985-34

Fábio Guimarães Ribeiro- CPF 591 127 605-44

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Legislação vigente Pátria em vinculada especialmente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

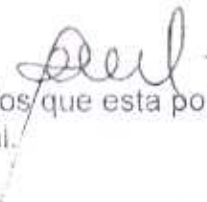
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, 1º de novembro de 2017.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente.

Jose Silveira dos santos Costa- 1º Secretário da Mesa.

Publicação:


Declaro para os fins devidos que esta portaria foi publicada no mural da Câmara para conhecimento geral.



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o PORTARIA N.º 24, de 01 de novembro de 2017, designando a pregoeira e os Membros da equipe de apoio, da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, Responsáveis pelos processos administrativos de licitação na modalidade pregão, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 01 de novembro de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000004

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N	<i>Umbaúba/SE, 24 de novembro de 2017.</i>
DA: <i>Diretoria Financeira</i> PARA: <i>Comissão Permanente de Licitação - CPL</i>	

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação para aquisição de Licença de Uso de Software e locação de equipamentos no período de 12 (doze) meses, devidamente autorizada, juntamente com os orçamentos pertinentes e respectiva classificação orçamentária.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.


Wollace Santos Conceição
Diretoria Financeira



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁUBA- ESTADO
DE SERGIPE- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 26 DE 05 DE NOVEMBRO 2017

000005

A Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais concedidas **Regimento Interno**, Lei Orgânica Municipal, através de seu Presidente, o Senhor Vereador, Fernando Prado de Santana Costa, **DECIDE**:

Art. 1° Fica concedida criada Comissão de Licitação da Câmara Municipal de vereadores, de Umbaúba Estado de Sergipe, para o exercício de 2017.

Parágrafo único- A composição da Comissão citada no caput anterior, é composta de:

Maria Berlandja Ferreira Cruz- Presidente.

CPF: 986 263 025-68

Jucileide Anselmo dos Santos Blinofi- Secretária.

CPF: 057 795 885-15

Joige Macedo Lima Filho- Membro.

CPF 138 372 305-20

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente

Jose Silveira dos Santos Costa
Jose Silveira dos Santos Costa
1° Secretário

Câmara Municipal de Umbaúba (SE), em 05 de novembro de 2017.

Publicação:

A portaria supracitada foi colocada no quadro de anúncio da Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, de acordo com a Legislação vigente para conhecimento geral, em 05 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Secretaria da Câmara Municipal

REVOGADA EM 30/12/2017



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o PORTARIA N.º 26, de 05 de novembro de 2017, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, Responsáveis pelos processos administrativos de licitação, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 05 de novembro de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE**

000007



PREGÃO PRESENCIAL Nº01 /2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Câmara de Umbaúba, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 32.770.521/0001-14, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº24, de 1º de novembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**, para a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 06/12/ 2017 (seis de dezembro de dois mil e dezessete).

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Luiz Prado de Santana, situado à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 07, de 08 de janeiro de 2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO V - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação dos seguintes equipamentos: Painel com 02 (duas) TVs, 11(onze) tabletes configurados com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01(um) PC com monitor, mouse e teclado configurado para transmissão com 04 (quatro) câmeras Full HD devidamente instalados, e o treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000003



As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Câmara, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Umbaúba.
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.1. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

4.1.2. A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita mediante apresentação, **no ato do credenciamento**, de **Declaração** de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou **Certidão** simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e **expedida no ano em curso**.

4.1.3. Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstraram interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta: Federal, Estadual ou Municipal, bem como



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000007

as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem como praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000010

f

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's mediante apresentação de Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou Certidão simplificada, emitida pela respectiva Junta Comercial e expedida no ano em curso, conforme estabelecido no item 4.1.2.

5.9. Apresentação de atestado de capacidade técnica.

5.9.1. Apresentação do certificado de registro de direito autoral e comercial do software.

5.9.2. Apresentação da declaração de visita técnica ao local onde serão executados os serviços relacionados a esta licitação, comprovando o pleno conhecimento do objeto da presente licitação, ou na falta desta, apresentar declaração firmada pela licitante que tem pleno conhecimento das condições técnicas necessárias ao atendimento do objeto licitado

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000011

f

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Câmara, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão de obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, contendo marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para apresentação dos serviços objeto desta licitação será de, no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000012

f

7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.8. Os preços serão fixos e irremovíveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (*sessenta*) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000013

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.5.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.5.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000014

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – Anexo IV deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.6. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.8. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de até 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2 , o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000015

4

- 9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;
- 9.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o **menor preço Global**;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000016

- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pela Câmara, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

00001



- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.
- c.1.) Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico, tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- c.2.) Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.26. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços de referência obtidos por esta Câmara.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000018

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Câmara, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000019

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será fiscalizada pela Diretoria Financeira, com autoridade para exercer, em nome desta Câmara, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Câmara, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas.

14.2. Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;



**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE**

000020

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Câmara;

15.4. Caberá ao Diretor Financeiro desta Câmara, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Câmara, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Câmara, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a



**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE**

000021

Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Câmara, no horário das 08:00h às 12:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

17.1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000022

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Câmara, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h, na Sede da Câmara, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000023

- 17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara;
- 17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21. A Câmara reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000024

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A Câmara poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.23. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

17.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

18. DO FORO

A Câmara e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Umbaúba para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Umbaúba, (SE), 24 de Novembro de 2017


Gleise Daliane Batista Silveira
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação dos seguintes equipamentos: Paineis com 01(uma) TV de 50 (cinquenta) polegadas, 11 (onze) tabletes 9 (nove) polegadas configurados com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01 (um) PC configurado com monitor, mouse e teclado para transmissão e 04 (quatro) câmeras Full HD devidamente instalados, configurados e o treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

2. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2.1. O módulo de cronômetro – deve conter um controle do tempo do orador, de forma decrescente, e dos apartes, com exibição da foto e do partido de quem está com a palavra.

2.1.2. O módulo de Votação – deve conter um Aplicativo que integre o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou *tablete (sistema operacional android)*. Essas duas funções deverão organizar o funcionamento das sessões legislativas, devendo integrar um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação.

2.1.3. O módulo de transmissão – deve transmitir as sessões ao Vivo para o *Youtube*, ou *Facebook* e Site da câmara bem como para TVs internas em tempo real.

O sistema deve funcionar através de comunicação WiFi, utilizar tecnologia para transmissão de conteúdo sem a necessidade de cabos físicos, na Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utiliza-se o USB na comunicação PC/câmera filmadora, de tal modo que o sistema fique disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O painel deve ser moderno e seguro, operar com protocolos de segurança SSL, o *Let'sEncrypt!* Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco, o sistema ainda deve exibir mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, gravar a sessão e converter em texto, fazer a leitura de textos como as atas, projetos etc.



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000026

f

3. DAS GARANTIAS

3.1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo serão executados pela CONTRATADA, mediante pagamento mensal.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. O sistema deve controlar o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.

4.2. O sistema deve ser personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa.

4.3. O sistema deve possuir hierarquia de usuários para autorizar as permissões.

4.4. O sistema deve garantir total rastreabilidade, não permitindo qualquer conteúdo ser apagado ou deletado.

4.5. O sistema deve controlar a presença dos parlamentares, sendo executada individualmente por cada um e confirmada pelo secretário ou operador do sistema através do PC ou Notebook.

4.6. O sistema deve permitir a elaboração antecipada da pauta do dia em conformidade com o regimento.

4.6. O sistema deve permitir ao presidente visualizar as proposições apresentadas no dia da sessão, podendo coloca-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.

4.7. O sistema deve fazer leituras das atas, de projetos e outras citações, deve executar o hino nacional na abertura das sessões e exibir a bandeira nacional no painel.

4.8. O sistema deve gravar a sessão fazer a conversão para o texto da ata.

4.9. O Sistema deve trabalhar com vídeo wall e ou TVs simultaneamente para exibir informações dinâmicas.

5.0. O sistema deve exibir em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo, a ordem do dia, as proposições, os vereadores presentes e ausentes no momento, e informar a data e hora atual.

5.1. Deve exibir na tela a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão em TVs internas.



000027

f

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

5.2. Deve exibir a Tela do orador com a Foto do Parlamentar, o nome e o cronômetro com o controle do tempo, o tema, o partido, e os nomes dos próximos inscritos.

5.3. Deve exibir tela do presidente com a foto, nome e partido e informações do processo legislativo, da ordem do dia, e o status de projetos, os vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.

5.4. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais convidados, exibir também o nome, a foto, o tema que ele vai falar, e o tempo concedido no cronômetro.

5.5. O sistema deve permitir a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.

5.6. O sistema deve permitir inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões.

5.7. O sistema deve permitir também a concessão de aparte ao parlamentar a qualquer momento.

5.8. O sistema deve permitir adicionar projetos dos parlamentares antes da abertura da sessão, permitir a colocação de projetos em debate a qualquer momento.

5.9. Permitir ao parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra a qualquer momento de acordo com o regimento.

6.0. Permitir a adição de tempo extra quando o tempo não for suficiente.

6.1. O sistema deve avisar com sinal sonoro ao parlamentar o final da sua fala, e no painel FINALIZADO,

6.2. O sistema deve enviar o projeto a ser votado em PDF e a pauta do dia no tablete de cada parlamentar.

6.3. Deve conter um sistema votação por tablete integrado ao painel estacando o projeto que está sendo votado, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.

6.4. O sistema deve conter diversas formas de votação e na hipótese de falha de um dispositivo que possa ser feita via painel do operador manualmente, e no caso de empate em uma votação o sistema habilite o voto de minerva.

6.5 O sistema deve conter as mais modernas formas de Integração digital que possibilite o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação na câmara através de um canal de WhatsApp a qualquer pessoa que adicione o número a sua lista.



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000020

4

6.6. O sistema deve fazer a transmissão das sessões ao vivo para o canal da câmara: Facebook, Yutube, e o próprio site da câmara.

6.7. O sistema de geração de imagens e transmissão deve ser simples e de fácil operação.

6.8. O sistema deve emitir relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.

7. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- O início da prestação dos serviços será no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato;
- É obrigatório que a empresa entregue todo o equipamento e conclua a instalação do circuito, bem como também disponibilize o link contratado em até 05 (dias) no local e na quantidade específica;
- Deverão ser fornecidos manutenção e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais, sob as seguintes condições:

I. Atendimento telefônico ou via *e-mail* para gestão de problemas, disponíveis na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

II. Todas as chamadas técnicas deverão ser registradas em sistema informatizado;

III. O fechamento da chamada técnica somente poderá ocorrer com anuência da Câmara Municipal;

IV. O prazo máximo para início de atendimento à chamada técnica deverá ser de até 02h (duas horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

V. Para agilizar o atendimento à chamada técnica, a empresa deverá manter um funcionário na sede do município no horário de expediente da Câmara Municipal.

VI. O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem como o tempo de reparo deverá ser de no máximo 05h (cinco horas), contadas a partir da hora de abertura do chamado;

VII. Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

VIII. Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

IX. Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com esta Câmara, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;

X. As manutenções preventivas, corretivas, ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Câmara Municipal e realizados nos horários estipulados pela mesma, não geram descontos na fatura;



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000029

XI. Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada deverá abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Câmara Municipal após a constatação do problema, e dar ciência à mesma da execução dos reparos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Câmara, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000030

A

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇO	VALOR GLOBAL	
Descrição e composição do valor global	Qtd.	R\$
1. Contratação de empresa especializada visando à aquisição da Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração, treinamento de uso do software	01	24.000,00
1.1. Locação dos equipamentos listados a seguir no período de 12 meses: Painel Eletrônico com 02 (duas) TVs, 13 Tabletes com as respectivas licenças do aplicativo de votação e um PC configurado com 04 câmeras de transmissão FULLHD devidamente instalados e configurados.	01	30.500,00
Total		54.500,00

Diretoria



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000031

✍

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 – Câmara de Umbaúba

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 01/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBÁUBA-SE

000032

f

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 – Câmara de Umbaúba

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º ____/2017 da Câmara de _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000033



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – Câmara de Umbaúba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

600034



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA

_____, E,
DO OUTRO, A EMPRESA _____
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº ____/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada à _____, Centro, nesta Cidade de _____, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. _____, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação dos seguintes equipamentos: Painel com 01 TV de 50 polegadas, 11 tabletes configurados com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01 PC configurado com monitor, mouse e teclado para transmissão e 04 câmeras Full HD devidamente instalados, configurados e o treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial nº. ____/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000035

ff

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ _____
(_____), totalizando o Contrato o valor global estimado de R\$
_____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado no limite de até 25% ou mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000036

✍

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Projeto Básico, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de _____, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 01001 - Câmara Municipal de _____

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 0193.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000037

A

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
 - Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

000038

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 01/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



000039



**CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE**

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umbaúba/SE, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



000040

7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UмбаÚBA
Comissão Permanente de Licitação

Protocolo de Entrega do edital

Comissão Permanente de Licitação

Pregão presencial nº 01/2017


Recebi da Câmara de vereadores de Umbaúba edital referente pregão presencial 01/2017.

Empresa: x3 Tecnologia Comércio e Serviços Eireli EPP
CNPJ: 17.465.161/0001-53

Recebi o mencionado em 28 / 11 / 2017


Assinatura

Umbaúba(SE), 28 de Novembro de 2017.


Maria Berlandja Ferreira Cruz
Presidente da CPL



000041

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UMBAÚBA- ESTADO DE SERGIPE

Umbaúba, SE 24 de novembro de 2017.

Ofício S/N

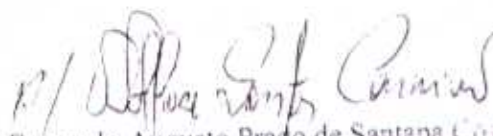
À

Prefeitura Municipal de Umbaúba

Com as cordiais cumprimentos, e de ordem do Senhor Presidente da Mesa Diretora, Fernando Augusto Prado de Santana Costa estamos encaminhando cópia do Edital de Licitação para que seja publicado no site do Diário oficial de município no dia de hoje 24/11/17.

Sem mais, despeço-me e renovo votos.

Atenciosamente,


Fernando Augusto Prado de Santana Costa

Presidente

Ao Ilmo. Senhor Secretário Geral da Prefeitura
Claudson Guimarães
Umbaúba - Sergipe

PREFEITURA DE UMBAÚBA
SECRETARIA DE ADM. GERAL
PROTOCOLO Nº 855
DATA 24/11/2017
HORA 11:53 h

Responsável



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 671 de 15 de Setembro 2015

MUNICÍPIO DE UMBÁUBA - SE

24 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

www.umbauba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 226- 34g(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO: 01/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2017, às 10:00h, no Auditório Luiz Prado de Santana, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9.

PARECER JURÍDICO: 13/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 24 de novembro de 2017.

Gleise Daiane Batista Silveira
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24 08 01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Umbaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.umbauba.se.gov.br

000043



Portal de Licitações e Eventos

Licitações Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:1/2017

PREGÃO 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PEDE - PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL)

Base Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO

Critério: MENOR PREÇO

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, RUA BENJAMIN CONSTANT, 152, CENTRO - UMBAUBA-SERGIPE

Data de Cadastro: 24/11/2017

Data da Licitação: 06/12/2017

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A RUA BENJAMIN CONSTANT, 152, CENTRO UMBAÚBA/SE, DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 H ÀS 13:00 HORAS

000044



**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUUBA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO: 01/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torn. público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED - Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2017, às 10:00h, no Auditório Luiz Prado de Santana, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9

PARECER JURÍDICO: 13/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição das interessadas, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Corrêa, 152, Centro, Umbaúba - SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 24 de novembro de 2017.

Gleise Daiane Batista Silveira
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UMBÁUBA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2016

ANO: I

www.umbaua.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0036 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 07,
DE 08 DE JANEIRO DE 2016

REGULAMENTA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA
PREGÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
UMBÁUBA

Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe,
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito da Administração Direta do Município de Umbaúba.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, relacionados no Anexo ao presente decreto.

§ 2º Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

§ 3º A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 4º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I - justificativa da contratação;

II - definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, a realização do fornecimento ou a prestação do serviço, devendo estar refletida no termo de referência;

III - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado; a definição dos métodos; a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

IV - fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com as respectivas rubricas e o cronograma de desembolso financeiro, quando for o caso;

VI - aprovação das minutas de edital e de contrato por assessoria jurídica do Município;

VII - designação, pela autoridade competente, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e a sua equipe de apoio;

VIII - autorização de abertura da licitação pela autoridade competente

§ 1º No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º O responsável pelas especificações técnicas do objeto licitado poderá compor a equipe de apoio, desde que convocado pelo pregoeiro.

Art. 5º O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Município, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Art. 6º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV - a abertura dos envelopes das propostas de preços a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V - a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI - a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII - a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII - a elaboração de ata;

IX - o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação, revogação ou anulação do procedimento licitatório;

X - a condução dos trabalhos da equipe de apoio.

Art. 7º A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - publicação de aviso no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado de Sergipe;

II - publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado, quando o valor estimado da contratação for superior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1.373 de 2011, o Diário Oficial do Município de Umbaúba - SE, nº 000046

MUNICÍPIO DE UMBÁUBA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2016

ANO: I

www.umbaubase.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0006 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III - o aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e em que será realizada a sessão pública do Pregão;

IV - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - em seguida identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

IX - as propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão selecionadas pelo Pregoeiro para participar da etapa de lances;

X - o conteúdo das propostas do inciso anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos incisos VIII e IX, serão selecionadas as três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

XII - em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - a ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XVII - quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta, a autoridade pregoeira verificará a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XX - constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

XXIV - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XXV - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - a falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXIX - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site da Prefeitura Municipal de Umbaúba na Internet, com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XXXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

§ 1º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UMBAUÇA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2016

ANO: I

www.umbauca.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0006 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 8º Até segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º A documentação de que trata este artigo poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Umbaúba, se houver, quanto às informações disponibilizadas para consulta direta aos interessados, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência à legislação geral.

§ 2º A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato que se pretende celebrar.

Art. 10 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV - recusar-se a celebrar o contrato;
- V - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - cometer fraude fiscal

§ 1º A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º A penalidade prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 É vedada a exigência de

- I - garantia de proposta

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 13 Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 14 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 16 O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 17 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 11.127 de 15 de Novembro de 2011

MUNICÍPIO DE UMBÁUBA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2016

ANO: I

www.umbauba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº 0006 - 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do ato, conforme o caso.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional estabelecer normas e orientações complementares sobre a aplicação deste decreto, proceder à atualização dos valores fixados no artigo 7º e do Anexo deste decreto.

Art. 19. O Pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 27 de janeiro de 2016.

José Silveira Guimarães
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 071 de 15 de Setembro de 2011

QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2016

ANO: I

www.umbauba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0006 - 13 Pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO/CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. BENS DE CONSUMO

- 1.1. ÁGUA MINERAL
- 1.2. COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E ÓLEOS ISOLANTES
- 1.3. GÁS
- 1.4. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- 1.5. MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E DE DESENHO
- 1.6. MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 1.7. MATERIAL ODONTOLÓGICO
- 1.8. MATERIAL LABORATORIAL
- 1.9. PRODUTOS FARMACOLÓGICOS (MEDICAMENTOS)
- 1.10. MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE
- 1.11. PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS
- 1.12. UNIFORME E VESTUÁRIO
- 1.13. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANIMAIS)
- 1.14. AGRICULTURA (SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS)
- 1.15. CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS)
- 1.16. MASSA ASFÁLTICA
- 1.17. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
- 1.18. MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
- 1.19. MATERIAL DESPORTIVO E RECREAÇÃO
- 1.20. MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, SOM E IMAGEM
- 1.21. MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE ILUMINAÇÃO
- 1.22. EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL
- 1.23. MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
- 1.24. PNEUMÁTICOS E CORRELATOS
- 1.25. MATERIAL HIDRÁULICO
- 1.26. FERRAMENTAS EM GERAL
- 1.27. TINTAS, SELANTES E ACESSÓRIOS PARA PINTURA
- 1.28. MATERIAL PARA COSTURA, ESTOFAMENTOS E CALÇADOS
- 1.29. SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

BENS PERMANENTES

1. MOBILIÁRIOS EM GERAL
2. EQUIPAMENTOS EM GERAL EXCETO DE INFORMÁTICA
3. VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL
5. COMPUTADORES DE MESA OU PORTÁTIL (NOTEBOOK), MONITOR DE VÍDEO, IMPRESSORA E SCANNER
- 2.6. BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS
- 2.7. LIVROS TÉCNICOS
- 2.8. INSTRUMENTOS MUSICAIS

SERVIÇOS COMUNS

1. SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
2. SERVIÇOS DE APOIO À ATIVIDADE DE INFORMÁTICA
3. SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, PROVEDORES E TELEVISÃO A CABO E VIA SATÉLITE

4. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, MÉDICA E ODONTOLÓGICA MÉDICA
5. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA
6. SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES
7. SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS
8. SERVIÇOS DE FILMAGEM
9. SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS
10. SERVIÇOS DE GÁS NATURAL
11. SERVIÇOS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
12. SERVIÇOS GRÁFICOS
13. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM GERAL
14. SERVIÇOS DE JARDINAGEM/PAISAGISMO
15. SERVIÇOS DE LAVANDERIA
16. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL
17. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS
18. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
19. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
20. SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS
21. SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
22. SERVIÇOS DE REPROGRAFIA
23. SERVIÇOS DE SEGUROS
24. SERVIÇOS DE TRADUÇÃO
25. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE DADOS
26. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE IMAGEM
27. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE VOZ
28. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
29. SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
30. SERVIÇOS DE TRANSPORTE
31. SERVIÇOS DE VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
32. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA
33. PASSAGENS AÉREAS/TERRESTRES
34. ROÇADA E CAPINA
35. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL
36. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO (CORREIOS E TELÉGRAFOS)
37. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
38. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS
39. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
40. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
41. REFEIÇÕES
42. SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º VIII

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Alegre de Sergipe/SE, nascido em 06/11/1959, empresário, CPF sob nº 170.217.155-87, documento de identidade sob nº 330.044 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 110, Ap 1104, Bairro Candeal, em Salvador/BA, CEP 40.296-210, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 2860003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, resolve alterar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pela presente **ALTERAÇÃO CONSTITUTIVA**:

Cláusula 1ª – O empresário resolve incluir a seguinte atividade secundária abaixo:
Pesquisa de Mercado de Opinião Pública.

Para tanto, firma em ato contínuo, a Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Alegre de Sergipe/SE, nascido em 06/11/1959, empresário, CPF sob nº 170.217.155-87, documento de identidade sob nº 330.044 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 110, Ap 1104, Bairro Candeal, em Salvador/BA, CEP 40.296-210, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 2860003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, altera e consolida a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP** e adota o seguinte nome de fantasia: **"X3 TECNOLOGIA"**.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB N.º 20170092780.
PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702232359. NIRE: 2860003365.
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Cláusula 3ª – O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de atividade de:

Consultoria em Tecnologia da Informação;
Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda;
Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não Especializado;
Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;
Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;
Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
Produção de Filmes para Publicidade;
Filmagem de Festas e Eventos;
Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de programas de Televisão;
Consultoria em Publicidade;
Atividades de Consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Pesquisa de Mercado de Opinião Pública.

Parágrafo Único: Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, proveniente de recursos próprios, distribuídos a Titular da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	TOTAL
PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTALIZANDO	150.000	R\$ 150.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 30/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade é exercida pela Titular **PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO** com os poderes e atribuições de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assim, endossar e requisitar cheques, emitir e endossar notas promissórias, cédulas rurais, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, assinar e passar recibos, firmar contratos, assinar toda espécie de documentos inerentes à sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB N° 20170092780.
 PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702232359. NIRE: 28600003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS KIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 16/06/2017
 www.agiliza.sp.gov.br

Cláusula 7ª – Para suas despesas particulares o Titular tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, visto que exerce atividade na empresa, cujo valor determinado pelo quotista, observando-se as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula 8ª – O presente contrato pode ser livremente alterado a qualquer tempo.

Cláusula 9ª – É proibido o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto dos notadamente avais ou fianças.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o Titular, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado o Titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu Titular.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 13ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.


Aracaju, 08 de maio de 2017.



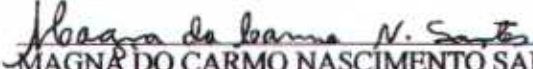
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB Nº 20170092780.
 PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702232359. NIRE: 28600003365.
 X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS NIRELI - EPP

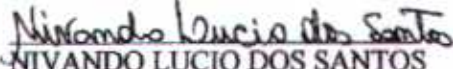
MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 16/06/2017
 www.agiliza.se.gov.br

000053


PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO
TITULAR - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:


MAGNA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS
RG: 3.077.797-6 SSP/SE
CPF: 720.657.885-34


NIVANDO LUCIO DOS SANTOS
RG: 3.031.405-4 SSP/SE
CPF: 842.431.805-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 08:42 SOB N° 20170092780.
PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702232359. NIRE: 2860003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/05/2017
www.agiliss.se.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, inscrita no CNPJ sob nº 327122750001-44, situada Praça Filemon Bezerra Lemos, 172 - centro, atesta para os devidos fins que a empresa X3 Tecnologia Comércio & Serviços EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.465.16/0001-53, situada Av. Jorge Amado, 1565 Salas 04 e 06 no Jardins Aracaju-Se, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Instalação e configuração do sistema PED (Painel Eletrônico Digital)

1. **Sistema Web Cronômetro** – PED – Painel Eletrônico Digital.
2. **Sistema de Votação** – PED Câmara - Aplicativo que integra o Painel de votação, de presença e ausência dos parlamentares.
3. **Sistema de transmissão** – PED Live - Transmissão ao vivo para o Facebook, Youtube e Site da câmara.

Atestamos que a prestação de serviços foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nossa Senhora da Glória, 29 agosto 2017

Ivaneide L. F. Dantas

Ivaneide Lima Farias Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória

000055



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS ERELI - EPP			Protocolo: SEC1700089000	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 2890003365	CNPJ 17.485.181/0001-83	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/11/2013	Início da Atividade 30/12/2012	
Endereço Completo Avenida JORGE AMADO, Nº 1065, LOJA 04 E 06 TERRELO JARDINS - Aracaju/SE - CEP 49025-330				
Objeto CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, NÃO ESPECIALIZADO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA PESQUISA DE MERCADO DE OPNIÃO PÚBLICA				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Parte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO		CPF 170.217.195-87	Administrador 5	Início do Mandato 06/06/2016
Dados do Administrador Nome PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO		CPF 170.217.195-87	Início do Mandato 06/06/2016	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 16/06/2017		Número 20170092780	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2017, às 11:53:55 (horário de Brasília).
Se precisar, verificar sua autenticidade em <https://renewaj.jucece.org.br> com o código RDGWGSUB.



SEC1700089000



Marcelo Passos Silva
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



000056

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, inscrita no CNPJ sob nº 16.457.350/0001-11, situada Praça 31 de março, s/n, centro, Pacatuba/SE, atesta para os devidos fins que a empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.465.16/0001-53, situada Av. Jorge Amado, 1565 Salas 04 e 06 no Jardins Aracaju-Se, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Instalação e configuração do sistema PED (Painel Eletrônico Digital)

1. Sistema Web Cronômetro - PED - Painel Eletrônico Digital.
2. Sistema de Votação - PED Câmara - Aplicativo que integra o Painel de votação, de presença e ausência dos parlamentares.
3. Sistema de transmissão - PED Live - Transmissão ao vivo para o Facebook, Youtube e Site da câmara.

Atestamos que a prestação de serviços foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pacatuba, 22 de julho de 2017.


Clodoaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba

Praça 31 de Março, s/n, Centro, Pacatuba/SE, CEP 49970-000
SITE: www.camaradepacatuba.se.gov.br - Facebook: @camaramunicipaldepacatuba
Tel.: (79) 3343-1236 - E-mail: secretaria@camarapacatuba.se.gov.br
CNPJ: 16.457.350/0001-11



Handwritten mark

000057



Certificado de Direito Autoral

CERTIFICADO N°: AVCTORISH17d037c5e3336c3729f5c405520773daca37028014d8bee6d6c614558d793a5

TÍTULO DA OBRA
P E D - Painel Eletrônico Digital

Nome do arquivo: Registro do código PEO - Painel Eletrônico Digital.pdf

HASHCODE (SHA256): 5a397d865415c6dfeeb8d41082073eac4d377025504c5f9273c6333e5c730d71f



AUTOR(ES)

Deivison Lourenço Costa - CPF 394.009.028-08

D.L.C. - SOLUTIONS - ME - CNPJ 21.590.968/0001-06

TITULAR(ES)

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF 17.465.161/0001/53 - 100%

Handwritten signatures in blue ink

O presente certificado comprova, mediante as tecnologias de hashcode (SHA 256), TimeStamping (Padrão UTC fornecido pelo BIPM - Bureau International des Poids et Mesures) e Assinatura Digital que a pessoa supra indicada declarou-se autor da obra supra citada. O presente comprovante está em conformidade com: Berner Convention (INTL), Metre Convention (INTL), Lei 9.610 (BR), WIPO Copyright Treaty (INTL), US Copyright Law (US), UCC Geneva (INTL) e demais legislações pertinentes ao Direito Autoral de países membros da Convenção de Berna (INTL) e da Convenção do Metro (INTL). Quaisquer inconsistências quanto à autoria da obra supra declarada são de exclusiva responsabilidade do declarante e se falsas, podem configurar crime em alguns países.



Signed by: contato@x3tecnologia.com
Signoff Date: 2/13/2017 9:41:02 AM UTC

1 de 1

Signed by: registro@avctoris.com
2/12/2017 11:05:21 PM (UTC)



RMail^{AD} Signature Certificate

000058

Signature Record

Document Name: [8E2536a238fad27711b77a1da36a487c470c7.pdf.RMailDigitalCert.htm](#)
 Signed by: contato@ctecnologia.com
 Subject: Re: Registrat. AVCTORE
 Signature Time Stamp: 21/3/2017 9:41:02 AM (UTC)

Olá, Sr(a) AVCTORE <registro@avctore.com>

- > eContract
- >
- > RMAIL - ELECTRONIC SIGNATURE REQUEST
- >
- > _____
- >
- > This message was sent for you to electronically sign.
- >
- > Please follow the instructions at the bottom of this email.
- >
- > _____
- >

- > **Gratificação**
- > Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário deste mensagem, desde que não seja notificado de estar-se a divulgar, copiar, distribuir, retransmitir ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por qualquer meio, poderá estar violando as leis aplicáveis. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos informe imediatamente e/ou alterando o seu cadastro de sua base de dados, registre no sistema de controle de informações transmitidas por e-mail podem ser alterados por terceiros. Não havendo garantia de que sua informação foi mantida a que esta é de sua responsabilidade legal ao interagir com informações em seu sistema.
- >
- > _____
- >

HOW TO ELECTRONICALLY SIGN THE AGREEMENT

- > Click here(1) and a new computer page will appear. If link is not active, press "reply" and type "I agree".
- >
- >

- > TYPE your name as your acceptance signature and add any additional information requested.
- >
- >

- > Press the "SEND" button. After you sign, you will receive an email that contains a signed electronic copy for your records.
- >
- >

HOW TO REPLY WITHOUT SIGNING

- > Click here(2) to send AVCTORE an email without signing the message and attachments.
- >
- >

VIDEO TUTORIAL

- > Click here(3) to watch a video of the signing process.
- >
- >

- > For more information about RMail^{AD} services, visit www.rmail.com.br
- >
- >

Patented RMail^{AD} Technology

Links

- > (1) <mailto:registro@8E2536a238fad27711b77a1da36a487c470c7.pdf.RMailDigitalCert.htm> - I only respond to subject Re: Registrat. AVCTORE
- > (2) <mailto:registro@avctore.com> - Registrat. AVCTORE
- > (3) <http://www.rmail.com.br/assessoria/product-video>
- > (4) <http://www.rmail.com>

Original Email Details

Original From: "AVCTORE" <registro@avctore.com>
 Original Subject: Registrat. AVCTORE
 Delivery Time Stamp: 21/3/2017 9:41:02 AM (UTC)

Legal Proof Records

Original Message ID: 8E2536a238fad27711b77a1da36a487c470c7.pdf.RMailDigitalCert.htm
 Signature Message ID: DA0CB48E848D63FD66357E106187E502A91
 Reference Code:

The electronic signature indicating acceptance, proof of content, time stamp and audit trail may be verified by: (a) reviewing the integrity of the document's digital signature and/or (b) authenticating the RMail Registrat Receipt email with the above Message ID.

www.rmail.com

Patented RMail^{AD} Technology





000059



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual;
- O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a Contratada obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Câmara;
- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS	VALOR GLOBAL (R\$)
1	> Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software.	34.113,42 O preço acima se compõe da seguinte forma: Valor da Licença: R\$ 24.833,34; Valor Global da Manutenção – 12 meses: R\$ 9.280,08 • Valor Mensal da Manutenção: R\$ 773,34

000060

57



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

CONTRATO nº 04/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispense de Licitação nº
01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
fornecimento para suprir as necessidades desta Câmara.

CONTRATADA: ARAÚJO LEITE COMBUSTÍVEIS LTDA

VALOR: R\$ 2.768,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito
reais).

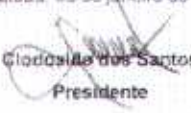
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de até 02 (dois)
meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05 - Câmara
Municipal de Vereadores; P.A. 2007 - Administração Poder
Legislativo; E.D. 339030 - Material de Consumo; F.R. 000 -
Próprio

BASE LEGAL: Art. 24, II, e art. 26, parágrafo único, II e III,
da Lei nº 8.666/93.

NOTA DE EMPENHO: 11/2017

Pacatuba, 05 de janeiro de 2017.


Clodovil dos Santos
Presidente



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, vem informar para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº. 04/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED - Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software para esta Câmara Municipal.

Lanceador: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP

Valor Global: R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais)

Valor Total da Homologação: R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais)

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Presidência **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 04/2017** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa acima vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Pacatuba, 22 de junho de 2017.

CLODOALDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA DE PACATUBA, E, DO OUTRO, A EMPRESA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, LOCALIZADA À AVENIDA JORGE AMADO, 1500, LOJA 04 E 06 TERÇO, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE (CEP 49.026-330), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.465.161/0001-53, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, BRASILEIRO, MAIOR E CAPAZ, PORTADOR DO RG 330.044 SSP/SE E CPF 170.217.155-87 RESIDENTE E DOMICILIAR NA RUA LEONOR CALMON, 110, AP. 110, BAIRRO CANDEAL, SALVADOR/BA, TÊM JUSTO E ACORDADO ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES CONTIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES, MODIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, com endereço à Praça 31 de Março, s/n, centro, Pacatuba/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.457.350/0001-11, representada neste ato pelo senhor CLODOA DO DOS SANTOS, Presidente, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 50, centro, Pacatuba/SE, portador do R1 399951 SSP/SE e CPF 002.298.617-09, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-EPP, localizada à Avenida Jorge Amado, 1500, Loja 04 e 06 Terço, Bairro Jardins, Aracaju/SE (CEP 49.026-330), inscrita no CNPJ sob o nº 17.465.161/0001-53, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 330.044 SSP/SE e CPF 170.217.155-87 residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, 110, Ap. 110, Bairro Candéas, Salvador/BA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para Locação e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED - Painel Eletrônico Digital), com objetivo fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, de propriedade da Contratada, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2017 e seus anexos, e por isso da Contratada, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução direta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetuada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento será efetuado na seguinte forma: Uma parcela de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), referente à Locação de Software e R\$ 741,00 (setecentos e quarenta reais) mensais referentes ao suporte técnico e manutenção totalizando o valor de R\$ 8.531,00 (oito mil e oitocentos reais). Fazendo o presente contrato o valor global de R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais).

51ª - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

52ª - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de quitação perante o FGTS - CRF e CNDT.

53ª - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

54ª - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Câmara Municipal de Pacatuba
Praça 31 de Março, s/n, CEP: 49.970-000
CNPJ: 16.457.350/0001-11
E-mail: ompacatuba.licitacao@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Projeto Básico, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Pacatuba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 5 - Câmara Municipal e Vereadores

Ação: 2007 - Administração do Poder Legislativo

Elemento de Despesa: 3361.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recursos: 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.
 - Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, sob a responsabilidade da Contratada.
 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período.
 - A Contratada deverá, sempre exigido, manter a disposição no local de prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
 - Não transferir a outrem, total ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Câmara Municipal de Pacatuba
Praça 31 de Março, s/n, CEP: 49.970-000
CNPJ: 16.457.350/0001-11
E-mail: cmpacatuba.licitacao@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, conforme estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá arcar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa:

- advertência;
- multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus repará sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- nos termos da Pregão Presencial nº. 04/2017 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a deu origem;
 - não contrariam o interesse público;
- nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- nos preceitos do Direito Público;
- supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, tratando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65 §2º, II da lei nº. 8.666/93.

Câmara Municipal de Pacatuba
Praça 31 de Março, s/n, CEP: 48.970-000
CNPJ: 16.457.350/0001-11
E-mail: cmpacatuba.licitacao@hotmail.com



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica anexa a este instrumento contratual para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 298, de 11 de agosto de 2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93)

As partes contratantes elegeram o Foro da Cidade de Pacatuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento na presença de (2) (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba/SE, 22 de junho de 2017.

CLODIVALDO DOS SANTOS
CONTRATANTE

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-PP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Leandro Gualberto dos Santos
CPF: 44.704.185-56

2. Edipe Rêgo de Azevedo
CPF: 054.797.145-70



000066

123
J

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

PORTARIA Nº 28/2017

DE 22 DE JUNHO 2017

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Pacatuba.

A Presidente da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 57, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização de nova contratação;

IV - Conferir o adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

J



000067

124
*

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/91 com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Pacatuba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Alexandre Braga Santos - CPF 163.400.258-03 - Gestor do Contrato;

II - Paulo Roberto Linhares - CPF 350.618.715-53 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 17/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2017.

f



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

000068

125
*

Parágrafo único. Constatem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
X3 COMÉRCIO & SERVIÇOS EXRELI-EPP	Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Licença de Uso de Software (PED - Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara Municipal.	12 meses

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Pacatuba/SE, 22 de junho de 2017,


CLODOALDO DOS SANTOS
Presidente

000069

126
ff



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

CONTRATO nº 17/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 04/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de Licença de Uso de Software (PED - Painel Eletrônico Digital) com objetivo de fazer a organização e a realização das sessões legislativas com instrução, configuração e treinamento de uso do software para toda Câmara Municipal

INSTRUMENTADA: XI TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS E INCLUI EPP

VALOR: R\$ 42.380,00 (quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais)


PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05 - Câmara Municipal de Vereadores, P.A. 2007 - Administração Poder Legislativo, E.O. 30030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, F.R. 005 - Próprios.

BASE LEGAL: Lei 10.520/02, 8/06/03 atualizada e Lei 13/2016 Decreto Municipal 333/2013 e subsidiariamente a Lei Federal 3.855 de 05 de agosto de 2000

QUOTA DE EMPENHO: 75% 2017.

Pacatuba, 22 de junho de 2017


Cláudio Carlos Santos
Presidente



PROPOSTA COMERCIAL

Feira de Santana (BA), 26 de outubro de 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA-SE

Prezado Senhores:

Em atenção à vossa solicitação, apresentamos a seguir proposta os serviços de implantação, locação mensal e suporte técnico do sistema de Painel Eletrônico para câmara de vereadores.

1. SOBRE A VOIPY

A Voipy Tecnologia, é uma empresa focada no mercado público, oferecendo sistemas de gestão integrada de última geração, assessoria e consultoria para municípios em diversas áreas da gestão municipal, proporcionando aos gestores municipais subsídios para a administração da qualidade, medição e avaliação de desempenho, transparência e viabilização de recursos.

A empresa dispõe de uma equipe altamente qualificada, capacitada para a implantação, suporte e consultoria de sistemas. O número de clientes atendidos na região cresce continuamente, já tendo implantado sistemas em municípios com 10, 30, 40, 60 e 600 mil habitantes tais como Feira de Santana, Bom Jesus da Lapa, Itatim, Cansanção, dentre outros mais de 180 municípios em todo país.

2. DESCRIÇÃO GERAL

O Painel Eletrônico é um sistema web que organiza as sessões legislativas, funciona com um Aplicativo da plataforma androide que pode ser instalado no smartphone do parlamentar ou em um tablete configurado para tal, nele registra-se a presença e habilita o sistema de votação em tempo real. Pode também habilitar um sistema de transmissão que permitirá a transmissão ao vivo em um canal da câmara, seja Facebook ou o portal. É de fácil de utilização, e o sistema de comunicação é via WiFi, de tal modo que o sistema fica disponível para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa em poucas horas.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. IMPLANTAÇÃO

O processo de implantação do sistema se divide em 2 (duas) etapas bem definidas, que compreendem:

- Análise e Projeto dos equipamentos necessários
- Instalação e configuração dos equipamentos, Treinamentos e acompanhamento.

3.2. LOCAÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

Compreende os seguintes itens:

- Licença de Uso dos Sistemas
- Permite o uso sem restrição das funcionalidades dos 3 (três) módulos: Cronômetro, Votação por aplicativo e Transmissão via Facebook.

Suporte Técnico:

- Suporte técnico remoto e Manutenção – Contato com nossos técnicos via ligação telefônica ou chat.
- Dividida em corretiva e evolutiva, visa manter o sistema em pleno funcionamento, sem custos adicionais.
- Locação dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.

4. ORÇAMENTO

- Uma licença de uso do software Painele Eletrônico - a vista - R\$ 25.000,00
- Locação da Licença do software para tablete, equipamentos e suporte técnico em 12 parcelas de - R\$ 3.000,00
- Valor global da Licença dos Softwares R\$ 61.000,00

5. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 61.000,00

Esta proposta é válida por 60 dias a contar da data deste documento.



João Loreto Braga
Gerente Comercial
Tel.: (75) 3021-9999
Cel.: (75) 9.9974-4940
Email: loreto@voipytecnologia.com.br

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara municipal de Vereadores de Umbauba

Aos cuidados da Presidência

A TudoDigital (Ezequiel de Almeida Melo) – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.781.759/0001-54, com sede na Av. José Dória, 119 – povoado Jenipapo, Cidade de Lagarto-Se, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Ezequiel de Almeida Melo.

O SISTEMA

- O sistema de Painel Eletrônico faz a integração de software e hardware
- Funciona com um PC conectado a uma ou mais TVs, onde o operador visualiza o sistema de controle e exibe na (s) Tv (s) somente o desejado.
- Conta com o recurso extra do "Módulo de Microfones Wireless" que fica instalado no equipamento de som, que permite ao operador controlar simultaneamente de forma manual ou automática até 135 microfones.
- Conta com módulo do Presidente, através do seu PC ou notebook assumo o controle do sistema.

RECURSOS DO SISTEMA


- Cronômetro visível na TV.
- Exibe nomes dos oradores com o tempo normal restante.
- Exibe o nome do orador que está com a palavra, sua foto e partido político.
- O microfone do orador pode ser desligado automaticamente ou quando seu tempo for interrompido.
- O operador pode criar várias listas de nomes, agilizando o processo de controle.
- Pode exibir documentos, fotos, etc. em alta qualidade de som e imagem.
- Sistema de Votação com licença para tabletes.
- Relatórios diversos.

EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO SISTEMA

- 01 Microcomputador core 2 – duo ou superior com placa de vídeo offboard com saída VGA ou HDMI e acesso a rede interna.
- Microsoft Windows versão XP ou superior;
- 02 TV com entrada VGA ou HDMI;
- 11 Tabletes com a licença do software.

FORMA DE PAGAMENTO

- Uma licença de uso do software Painel Eletrônico - a vista - R\$ 24.000,00
- Locação da Licença do software para tablete e manutenção do sistema – em 12 parcelas de R\$ 2.800,00.
- Valor global da proposta R\$ 57.600,00


A TudoDigital (Ezequiel de Almeida Melo) – ME
Ezequiel de Almeida Melo

Data: 30/09/2017



PROPOSTA COMERCIAL DO PAINEL ELETRÔNICO

À Câmara municipal de vereadores de Umbaúba - 31/09/2017

A DLC Solutions - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.590.668/0001-06, com sede Rua Rubens Gonçalves de Freitas nº 327 Bairro: Tupi – CJ4 Município de Praia Grande São Paulo, representada neste ato pelo seu sócio Sr. Deivison Lourenço Costa.

O Painel Eletrônico é um sistema web que organiza as sessões legislativas, funciona com um Aplicativo que pode ser instalado no celular do parlamentar ou em um tablete da própria câmara, registra a presença e habilita o sistema de votação em tempo real. Pode também habilitar um sistema de transmissão que permitirá a transmissão ao vivo em um canal da câmara, seja youtube ou Facebook. É de fácil de utilização, e o sistema de comunicação é via WiFi, de tal modo que o sistema fica disponível para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa em poucas horas.

RECURSOS DO SISTEMA

1. Exibe o cronômetro visível na TV com tempo decrescente.
2. Exibe nomes dos oradores com o tempo normal restante.
3. Exibe também a foto do parlamentar e partido político.
4. O operador pode criar várias listas de nomes, facilitando a sessão.
5. Pode exibir documentos, fotos, etc. em alta qualidade de som e imagem.
6. Exibe uma tela de presença com o status dos parlamentares.
7. Outras funções além das principais

EQUIPAMENTOS DO SISTEMA

1. 01 PC ou Notebook com placa de vídeo;
2. 11 Tabletes;
3. 01 TV com entrada ou HDMI;
4. 01 Suporte de Tvs

FORMA DE PAGAMENTO

1. Uma licença de uso do software - a vista - R\$ 23.500,00
2. Contrato de Locação de equipamentos, manutenção, suporte, servidores e licença dos tabletes configurados - R\$ 36.000,00, em 12 parcelas de – 3.000,00
3. Valor total = R\$ 59.500,00


Deivison Lourenço Costa

Sócio Proprietário - Contato - (13)99770-4980
Email: dvsagenciadigital@gmail.com



PROPOSTA DA LICENÇA DE USO DO PED

Validade 60 dias

CÂMARA DE VEREADORES DE UMBAÚBA – SE

ATT. Sr. Presidente;

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracaju/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Paulo Roberto Ferreira de Aragão, Brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Monte Alegre-Se, Residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon nº 110 Ap. 1104 Cidade Jardim Salvador – Ba.

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com três módulos sequenciais e independentes, **1). Sistema de cronômetro** para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. **2). Sistema de Votação** com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitido a votação por celular ou tablete (sistema operacional android). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. **3). Sistema de transmissão** ao Vivo para o Youtube, ou Facebook e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

Av. Jorge Amado nº 1565 – Jardins. CEP: 49.025-330 - Aracaju-Sergipe

CNPJ: 17.465.161/0001-53. Tel. (79) 3085-9590. Cel. (79) 99891-1326

www.x3tecnologia.com

2. LICENÇA DE USO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

ORÇAMENTO DO SISTEMA		
Descrição	Qtd.	R\$
1. - Licença do Software PED (Painel Eletrônico Digital). - Licença do Aplicativo (PED Câmara) configurado para o sistema de votação por Tabletes.	01	23.000,00
2. Suporte técnico, manutenção e locação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema: Com 01 PC configurado com 04 câmeras de transmissão FULLHD, 11 Tabletes configurados com a licença do aplicativo PED Câmara, 01 divisor Spliter micro processado e periféricos.	01	31.000,00
Valor global da proposta		54.000,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) *A vista em única parcela na emissão da NF - R\$ 23.000,00*
b) *Suporte técnico, manutenção e comodato R\$ 31.000,00 pago em 12 parcelas de R\$ 2.625,00*

GARANTIAS:

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.

3. PRINCIPAIS CLIENTES DA X3 TECNOLOGIA

- Câmara Municipal de Lagarto.
- Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória.
- Câmara Municipal de Pacatuba.
- Câmara Municipal de Poço Verde.
- Câmara Municipal de Santo Estevão - BA.
- Câmara Municipal de N. S. do Socorro.

**X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

Paulo Roberto Ferreira de Aragão
Cel. (71) 99936-1326 - Zap
Cel. (79) 99610-3132 - Vivo
E-mail: x3tecnologia@gmail.com

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PED Tablets

1. O PED (Painel Eletrônico Digital) controla o coeficiente mínimo da presença dos parlamentares para a abertura da sessão ordinária ou extraordinária do dia.
2. O sistema PED é totalmente personalizável, de acordo com o regimento de cada câmara legislativa.
3. O gestor do sistema é quem faz o cadastro de usuários e autoriza as permissões devidas.
4. O cadastro do presidente da mesa diretora e parlamentares é feito normalmente na configuração inicial do sistema e sempre autorizado pelo gestor, que pode ser o Presidente ou delegado por ele.
5. O cadastro dos partidos e tipos de projetos são executados de acordo com o regimento de cada câmara legislativa feito na configuração inicial do PED, pode ser editado somente pelo gestor do sistema.
6. Qualquer alteração feita no sistema só pode ser executada por desabilitação e nunca deletada para garantir sua total rastreabilidade.
7. O controle de presença dos parlamentares é garantido com a confirmação feita pelo secretário ou operador do sistema através do PC ou Notebook.
8. O sistema permite a elaboração antecipada da pauta do dia das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias, e solenes de conformidade com o regimento da casa Legislativa.
9. A Pauta do dia, permite o presidente visualizar todos os projetos, requerimentos etc... apresentados no dia da sessão, podendo coloca-los em pauta imediatamente, de acordo com o regimento interno da casa.
10. O sistema faz a leitura da ata do dia anterior em voz alta e exibe o texto em tela FULL HD na TV enquanto está sendo executada a leitura.
11. Ler também um trecho da bíblia ou outra citação pré-determinada por qualquer vereador, exibindo o texto na tela FULL HD.
12. Permite a execução do hino nacional na abertura das sessões e exibe a bandeira nacional na TV enquanto toca o hino.
13. Direciona o arquivamento da ata do dia anterior, depois de lida e aprovada para o servidor local no formato PDF.
14. O Módulo de Gravação em tempo real da sessão faz a conversão para o texto da ata, esse módulo permite



- transformar toda discussão da sessão em texto de forma automática, assegurando mais agilidade na elaboração da ata.
15. O Sistema pode trabalhar com vídeo wall e ou TVs simultaneamente exibindo informações dinâmicas, tais como: Tela da presença, Tela do orador, Tela do Presidente, Tela com imagem da câmara, e Tela da câmara com transmissão ao vivo.
 16. Exibe em tela FULL HD o brasão da câmara com o processo legislativo detalhado, exibe também a ordem do dia com todas as proposições a serem apreciadas no parlamento legislativo e a quantidade vereadores presentes e ausentes no momento, com data e hora atual.
 17. Exibe na Tela de presença a imagem com a foto o nome do partido do parlamentar e seu status de presença na sessão em TVs internas.
 18. Exibe a Tela do orador com destaque a Foto do Parlamentar, seu nome, e o cronômetro com o controle do tempo, o tema em debate, o partido político, e os nomes dos próximos inscritos para falar sobre o tema que está em debate.
 19. Exibe a Tela exclusiva do presidente com a foto, nome e partido e com informações do processo legislativo, a ordem do dia, e o status de projetos se aprovados, reprovados ou aguardando votação, vereadores presentes e ausentes, data e hora em tempo real.
 20. O sistema permite cadastrar um ou mais convidados para fazer uso da palavra em qualquer sessão, e exibe também o nome, a foto, o tema que ele vai falar e o controle do tempo concedido no cronômetro.
 21. O sistema permite a exibição de vídeos, Fotos, áudios e apresentações em PDF durante a sessão plenária.
 22. O sistema permite inscrever os parlamentares para falar no pequeno e no grande expediente mesmo antes da abertura das sessões, de acordo com as normas legislativas.
 23. Permite conceder aparte a um parlamentar a qualquer momento.
 24. Permite também adicionar os projetos dos parlamentares para o debate da sessão ordinária antes da abertura da mesma.
 25. Permite a colocação de projetos em debate a qualquer momento da sessão.
 26. Permite também o parlamentar se candidatar para fazer uso da palavra de um projeto em debate a qualquer momento de acordo com o regimento.

27. Permite adicionar tempo extra ao parlamentar que esta fazendo uso da palavra assim que termina seu tempo regimental.
28. O sistema avisa com sinal sonoro ao parlamentar em uso da palavra para o mesmo poder organizar o final da sua fala, faltando 30 segundos, 15 segundos e quando zera o tempo dele.
29. Sistema mostra ao orador que foi finalizado o tempo dele, e zera o cronometro exibindo destacado no painel FINALIZADO, junto com o nome e a foto do parlamentar.
30. Com o acesso digital é possível visualizar e ler no sistema o projeto a ser votado em PDF no tablete de cada parlamentar, eliminando a necessidade de impressos.
31. A pauta online é um recurso que permite aos parlamentares visualizar direto no seu tablete a pauta da sessão de forma clara e objetiva.
32. O Módulo de votação de projetos integrado ao aplicativo P E D Câmara é individual e exclusivo para cada parlamentar, com Login e senha de segurança com Criptografia ponta a ponta.
33. Para maior segurança, o sistema permite somente o uso de dispositivo mobile lincado previamente a uma chave específica que vincula cada parlamentar.
34. Nas votações abertas é exibido no painel com destaque, o projeto que está sendo votado, o Tempo de cronometro para o termino da votação, o nome dos parlamentares e seu status se votaram Sim, Não ou Abstenção.
35. Nas votações secreta, é exibido no painel o total dos votos e o status do projeto, se foi aprovado ou reprovado.
36. As votações de projetos também podem ser feitas via painel do operador manualmente, caso o Tablete ou Smartphone do parlamentar apresente algum problema que o impeça de votar pelo Aplicativo.
37. Em caso de empate em uma votação o sistema habilita o voto de minerva e é solicitado via Aplicativo ou painel o voto do presidente para o desempate projeto.
38. O sistema também permite a votação de projetos de emergência a qualquer momento, configurado com três votações seguidas, até ter o resultando da votação se foi aprovado ou reprovado.
39. Módulo de Integração digital com o Mensageiro WhatsApp, possibilita o cidadão acompanhar o status dos projetos em votação, a câmara disponibiliza um número de WhatsApp para

- Informar de modo instantâneo a qualquer pessoa que adicione esse número a sua lista, recebendo automaticamente um resumo da sessão com projetos do dia.
40. O Módulo PED LIVE permite a transmissão de qualquer sessão da casa legislativa ao vivo para o canal de preferência da câmara: Facebook, Youtube, e o próprio site da câmara.
 41. As imagens são capturadas normalmente de quatro (04) câmeras posicionadas de acordo com a condição do plenário e de modo simples o operador do sistema posiciona como mouse a imagem a ser transmitida e em seguida arquivada.
 42. O sistema permite a emissão de relatórios de frequência das sessões por parlamentar, partido ou coligação e dos projetos com o status da votação.
 43. Permite também a busca de relatório detalhado dos projetos do parlamentar, por mês, ano, ou de todos ao mesmo tempo.
 44. O PED é um sistema Web, e ao mesmo tempo uma poderosa ferramenta de aproximação do poder público legislativo da sociedade, tendo como conceito básico da sua elaboração a transparência a democracia e a participação do cidadão ao vivo na palma da mão.

X3 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Paulo Roberto Ferreira de Aragão
Cel. (71) 99936-1326 – ZAP
Cel. (79) 99610-3132 – (Vivo)
E-mail: x3tecnologia@gmail.com

Aracaju 06 de novembro de 2017



FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO PED

Validade da proposta: 60 dias

CÂMARA DE VEREADORES DE UMBÁUBA – SE

ATT. Sr. Presidente;

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracajú/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Paulo Roberto Ferreira de Aragão, Brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Monte Alegre-Se, Residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon nº 110 Ap. 1104 Cidade Jardim Salvador – Ba.

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com três módulos sequenciais e independentes, **1). Sistema de cronômetro** para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. **2). Sistema de Votação** com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitido a votação por celular ou tablete (sistema operacional android). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. **3). Sistema de transmissão** ao Vivo para o Youtube, ou Facebook e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

2. PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**Licença de uso do Sistema Web PED.**

ORÇAMENTO DO SISTEMA		
Descrição	Qtd.	R\$
1. Licença de uso do Software PED com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo Instalação, configuração e Treinamento do sistema (Software).	01	23.800,00
2. Locação dos equipamentos listados a seguir no período de 12 meses: Painel Eletrônico com 01 TV 50 polegadas ou mais, 11 Tablets com as respectivas licenças do aplicativo de votação e um PC configurado com 04 câmeras de transmissão FULLHD devidamente instalados e configurados.	01	30.240,00
Total		54.040,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

- a)** A vista em única parcela na emissão da NF - R\$ 23.800,00
b) Manutenção e suporte técnico no valor de R\$ 30.240,00 a ser pago em 12 parcelas de R\$ 2.520,00.
c) Dados Bancários da X3 Tecnologia:

BANESE**Agência - 014****Conta corrente - 130377-1****Tipo (PJ) - 03****GARANTIAS:**

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.
2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo será conforme descrito no item **b)** pagamento mensal de R\$ 2.520,00.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Paulo Roberto Ferreira de Aragão

Cel. (71) 99936-1326 - ZAP

Cel. (79) 99610-3132

E-mail: x3tecnologia@gmail.com

Aracaju 06/12/2017

FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO PED**Validade da proposta: 60 dias****CÂMARA DE VEREADORES DE UMBÁUBA – SE****ATT. Sr. Presidente;**

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.465.161/0001-53, com sede na Av. Jorge Amado nº 1565 Salas 04 e 06 Bairro Jardins, CEP: 49.025-330 Aracaju/SE, Proprietária e vendedora exclusiva do "PED – Painel Eletrônico Digital" que faz a organização e transmissão das sessões legislativas, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Paulo Roberto Ferreira de Aragão, Brasileiro, Administrador de Empresas, natural de Monte Alegre-Se, Residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon nº 110 Ap. 1104 Cidade Jardim Salvador – Ba.

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

O P E D (Painel Eletrônico Digital) é um sistema web que funciona com três módulos sequenciais e independentes, **1). Sistema de cronômetro** para controle do tempo do orador de forma decrescente e dos apartes com exibição da foto de quem está com a palavra. **2). Sistema de Votação** com um Aplicativo que integra o Painel de votação, o Painel de registro de presença e ausência dos parlamentares, permitindo a votação por celular ou tablete (sistema operacional android). Essas duas funções organizam o funcionamento das sessões legislativas e integram um banco de dados de relatórios diversos: De presença e ausência dos parlamentares, de votação de projetos: por parlamentar, por partido e até por coligação. **3). Sistema de transmissão** ao Vivo para o Youtube, ou Facebook e Site da câmara bem como para TVs interna em tempo real, com um painel moderno e seguro, opera com protocolos de segurança SSL, o Let's Encrypt! Apoiado por empresas como Mozilla, Facebook e Cisco. Com essas características se constitui em um produto exclusivo no mercado. É totalmente personalizável, atualizado e de fácil de utilização, todo sistema de comunicação é via WiFi, com tecnologia Chromecast para transmissão de conteúdo, sem a necessidade de utilização de cabos físicos. No sistema de Transmissão ao vivo para maior segurança da qualidade da imagem em FULL HD, utilizamos o HDMI para comunicação notebook/filmadora, de tal modo que o sistema fica disponível em minutos para ser configurado de acordo com o regimento interno da casa legislativa. O sistema ainda exibe mídias: fotos, vídeos em palestras de convidados ou na fala do parlamentar, faz também a leitura de textos: atas, projetos etc.

Outra característica importante e única no mercado é que o PED pode ser implantado de forma modular, conforme a necessidade de cada casa legislativa.

2. LICENÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**Licença de uso do Sistema Web PED.**

ORÇAMENTO DO SISTEMA		
Descrição	Qtd.	R\$
1. Licença de uso do Software PED com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo Instalação, configuração e Treinamento do sistema (Software).	01	23.500,00
2. Locação dos equipamentos listados a seguir no período de 12 meses: Painel Eletrônico com 02 TVs 50 polegadas, 11 Tabletes com as respectivas licenças do aplicativo de votação e um PC configurado com 04 câmeras de transmissão FULLHD devidamente instalados e configurados	01	30.000,00
Total		53.500,00

FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) A vista em única parcela na emissão da NF - R\$ 23.500,00
b) Manutenção e suporte técnico no valor de R\$ 30.000,00 a ser pago em 12 parcelas de R\$ 2.500,00.
c) Dados Bancários da X3 Tecnologia:

BANESE
Agência - 014
Conta corrente - 130377-1
Tipo (PJ) - 03

GARANTIAS:

1. As atualizações do sistema e incorporação de sugestões dos clientes, é de inteira responsabilidade da X3 Tecnologia.
2. A manutenção do sistema e o suporte técnico preventivo e corretivo será conforme descrito no item **b)** pagamento mensal de R\$ 2.520,00.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Paulo Roberto Ferreira de Aragão
Cel. (71) 99936-1326 - ZAP
Cel. (79) 99610-3132
E-mail: x3tecnologia@gmail.com

Aracaju 06/12/2017

- 000084

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º VIII X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Alegre de Sergipe/SE, nascido em 06/11/1959, empresário, CPF sob nº 170.217.155-87, documento de identidade sob nº 330.044 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 110, Ap 1104, Bairro Candeal, em Salvador/BA, CEP 40.296-210, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, resolve alterar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regeirá, doravante, pela presente **ALTERAÇÃO CONSTITUTIVA**:

Cláusula 1ª – O empresário resolve incluir a seguinte atividade secundária abaixo:
Pesquisa de Mercado de Opinião Pública.

Para tanto, firma em ato contínuo, a Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Monte Alegre de Sergipe/SE, nascido em 06/11/1959, empresário, CPF sob nº 170.217.155-87, documento de identidade sob nº 330.044 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Leonor Calmon, nº 110, Ap 1104, Bairro Candeal, em Salvador/BA, CEP 40.296-210, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, titular da empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600003365, CNPJ sob nº 17.465.161/0001-53, altera e consolida a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. A empresa gira sob o nome empresarial **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP** e adota o seguinte nome de fantasia: **"X3 TECNOLOGIA"**.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Loja 04 e 06 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB Nº 20170092780.
PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702232359. NIRE: 28600003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/06/2017
www.agiliza.se.gov.br



Cláusula 3ª – O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de atividade de:

Consultoria em Tecnologia da Informação;

Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda;

Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não Especializado;

Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;

Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos;

Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas;

Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;

Produção de Filmes para Publicidade;

Filmagem de Festas e Eventos;

Atividades de Produção Cinematográfica, de Vídeos e de programas de Televisão;

Consultoria em Publicidade;

Atividades de Consultoria em Gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Pesquisa de Mercado de Opinião Pública.

Parágrafo Único: Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, proveniente de recursos próprios, distribuídos a Titular da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	TOTAL
PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO	150.000	RS 150.000,00
TOTALIZANDO	150.000	RS 150.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 30/12/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade é exercida pela Titular **PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO** com os poderes e atribuições de todas as operações e representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assim, endossar e requisitar cheques, emitir e endossar notas promissórias, cédulas rurais, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, assinar e passar recibos, firmar contratos, assinar toda espécie de documentos inerentes à sociedade, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB N° 20170092780.
 PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702232359. NIRE: 28600003365.
 X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 16/06/2017
 www.agiliza.se.gov.br

Cláusula 7ª – Para suas despesas particulares o Titular tem direito a uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, visto que exerce atividade na empresa, cujo valor determinado pelo quotista, observando-se as disposições regularmente pertinentes.

Cláusula 8ª – O presente contrato pode ser livremente alterado a qualquer tempo.

Cláusula 9ª – É proibido o uso da firma ou razão social em negócios particulares ou estranhos ao objeto dos notadamente avais ou fianças.

Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o Titular, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª - Falecendo ou interditado o Titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação o seu Titular.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 13ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª – Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Aracaju, 08 de maio de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB Nº 20170092780.
PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702232359. NIRE: 28600003365.

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS NIRELI - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/06/2017
www.agiliza.se.gov.br

PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO
TITULAR - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Magna do Carmo N. Santos
MAGNA DO CARMO NASCIMENTO SANTOS
RG: 3.077.797-6 SSP/SE
CPF: 720.657.885-34

Nivando Lucio dos Santos
NIVANDO LUCIO DOS SANTOS
RG: 3.031.405-4 SSP/SE
CPF: 842.431.805-63

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2017 08:42 SOB Nº 20170092780.
PROTOCOLO: 170092780 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702232359. NIRE: 28600003365.
X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS SIRELI - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 16/06/2017
www.sgilisa.se.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000000

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.465.161/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2013
NOME EMPRESARIAL X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) X3 TECNOLOGIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NÚMERO 1565	COMPLEMENTO LOJA 04 E 06 TERREO
CEP 49.025-330	BARRIO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SE
ENDEREÇO TELEFÔNICO		TELEFONE (79) 9891-1326
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/06/2017** às **10:35:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 17.465.161/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:24:32 do dia 24/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: **3891.80FC.14DA.B106**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000090

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 415616/2017

Inscrição Estadual: 27.152.088-4
Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.465.161/0001-53
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Endereço: AVENIDA JORGE AMADO SALAS 04 E 06 1565
JARDINS - ARACAJU CEP: 49025330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **01/12/2017 12:01:50, válida até 31/12/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Dezembro de 2017

Autenticação:20171201DTCW95

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 201700186535

CNPJ: 17.465.161/0001-53

Contribuinte: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 04/03/2018.

Aracaju (SE), 04 de Dezembro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201700186535475J

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

7

IMPRIMIR

VOLTAR

000092



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17465161/0001-53
Razão Social: X3 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP
Nome Fantasia: X3 TECNOLOGIA
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 LOJA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2017 a 25/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017112612120454870027

Informação obtida em 01/12/2017, às 12:58:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.465.161/0001-53

Certidão nº: 141090586/2017

Expedição: 01/12/2017, às 12:56:13

Validade: 29/05/2018, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.465.161/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



0001568427

ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	X3 TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Jurídica / 17.465.161/0001-53
Data da Emissão:	01/12/2017 11:49	Data de Validade:	* 31/12/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001568427 *	Nº da Autenticidade:	* 8661528234 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE - Nº 01/2017

Câmara Municipal de Umbaúba - Sergipe

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Paulo Roberto Ferreira de Aragão, inscrito no CPF 170.217.155-87, sócio proprietário da X3 Tecnologia, empresa inscrita no CNPJ 17.465.161/0001-53, referindo-se ao disposto no art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital de Credenciamento acima indicado e os seus Anexos tratam.

Informo também que visitei a Câmara de Vereadores de Umbaúba onde verifiquei in loco toda as condições de implantação do sistema de Painel Eletrônico Digital com Transmissão ao vivo das sessões legislativas e todo e qualquer evento do poder legislativo municipal.

Aracaju 06/12/2017



Paulo Roberto Ferreira de Aragão

.. 000096

[Handwritten mark]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 330.044 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2012

NOME PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO

FILIAÇÃO PEDRO FERREIRA DE ARAGÃO
MARIA ARAGÃO

NATURALIDADE MONTE ALEGRE-SE DATA DE NASCIMENTO 06/11/1999

DOC ORDEM CT. CASAM. 11074201552011200025006001031655

CITY CART.060F.DIST.COM.ARAÇAJU/SE

CEP 170.217.155-87

LEI Nº 47.119 DE 20/06/00

[Handwritten signatures and initials]

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: CONVITE Nº 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba – Sergipe.

X3 Tecnologia EPP, inscrita no CNPJ nº 17.465.161/0001-53, por intermédio de seu representante legal o Sr. Paulo Roberto Ferreira de Aragão, portador da Carteira de Identidade n 330.044 SSP/Se e do CPF nº 170.217.155-87 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju 06/12/2017



Paulo Roberto Ferreira de Aragão

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017 – Câmara de Umbaúba – Sergipe.

X3 Tecnologia EPP, inscrita no CNPJ nº 17.465.161/0001-53, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Roberto Ferreira de Aragão, portador da Carteira de Identidade n 330.044 SSP/Se e do CPF nº 170.217.155-87, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2017 da Câmara de Pacatuba - Sergipe.

Aracaju 06/12/2017



Paulo Roberto Ferreira de Aragão



000099

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE UMBAÚBA- ESTADO DE SERGIPE

Ata do pregão Presencial nº 01 /2017

Aos 06 dias do mês de dezembro de 2017 às 10h (dez horas) na sede do Poder Legislativo, especificamente no auditório Luiz Prado de Santana. A pregoeira deu boas vindas a todos os presentes e declarou aberto o pregão nº 01/2017- que objetiva contratar empresa especializada visando a aquisição de licença de uso de software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão de sessões legislativas incluído a locação de painel com 02 tvs, 11 tabletes configurados com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01 PC com monitor, mouse e teclado configurado para transmissão com 04 Câmeras FULL HD devidamente instalados e o treinamento de uso do software, para Câmara conforme especificações técnicas constante no edital pregão 01/2017. Ato contínuo, a pregoeira nomeada através da portaria nº 24/ 2017 com sua equipe de apoio, com os seguintes integrantes: Gleise Daiane Batista Silveira-pregoeira, Fábio Guimarães Ribeiro e Anselmo Luiz Messias Mendes- equipe de apoio. A pregoeira registrou ainda a presença dos seguintes presentes: Maria Berlandja Ferreira Cruz, Jorge Macedo Lima Filho, Wollace Santos Conceição e Mauricio Sarreta Brandão. Em seguida a pregoeira verificou a presença dos participantes do certame, ficando registrado apenas uma única concorrente interessada, isto é, Empresa X3 Tecnologia Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ 17465161/0001-53 com endereço: Avenida Jorge Amado, 1565 Salas 04 e 05, bairro Jardins, CEP 49 025 330- Aracaju, Estado de Sergipe. A pregoeira cientificou a todos os presentes que a falta de outros concorrentes configura-se total



desinteresse no objeto, uma vez que o certame foi comunicado em tempo hábil de acordo com o Estabelecido na legislação vigente Pátria, ou seja, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e complementares. Ato contínuo a pregoeira iniciou o credenciamento da empresa presente para participar do certame. Após verificou in loco todos os elementos inseridos no intuito de cientificar-se da regularidade e pediu para todos integrantes da equipe de apoio verificar e assinar e concluiu pela regularidade de todos os elementos inseridos. Ato contínuo, a pregoeira deu início ao processo vinculado a proposta da empresa única participante, o valor inicial apresentado global foi na ordem de 54.040,00 (cinquenta quatro mil e quarenta reais). Conseqüentemente a pregoeira solicitou do representante da empresa o Senhor, Paulo Roberto Ferreira de Aragão, portador do CPF 170.217 155-87- que apresentasse uma oferta de menor valor. O representante da Empresa participante ofereceu o valor de R\$ 53.500.00 (cinquenta três mil e quinhentos reais) declarando que esse valor se constituiria seu valor final. A pregoeira consultando sua equipe de apoio decidiu julgar o valor final apresentado aceito e decretou a empresa única participante do Certame, Empresa X3 Tecnologia Comercio e Serviços, inscrita no CNPJ 17465161/0001-53 com endereço: Avenida Jorge Amado, 1565 Salas 04 e 05, bairro Jardins, CEP 49 025 330- Aracaju, Estado de Sergipe,. Vale ressaltar ainda, que foi observado de forma minuciosa a documentação de habilitação e declarando em seguida a empresa única participante, VENCEDORA. Ato contínuo, a pregoeira encaminhou o processo para autoridade competente para homologação e adjudicação . Não havendo nada mais a tratar, declarou o certame encerrado e a pedido da pregoeira foi tirado fotos dos presentes e que as fotos fossem anexadas ao processo e agradeceu a presença de todos.

Gliese Daiane Batista Silveira
 Fábio Guimarães Filiz

W S Brand
 [Signature]

Jorge Macedo Lima, Filho
 Maria Bernadete Ferreira Cruz

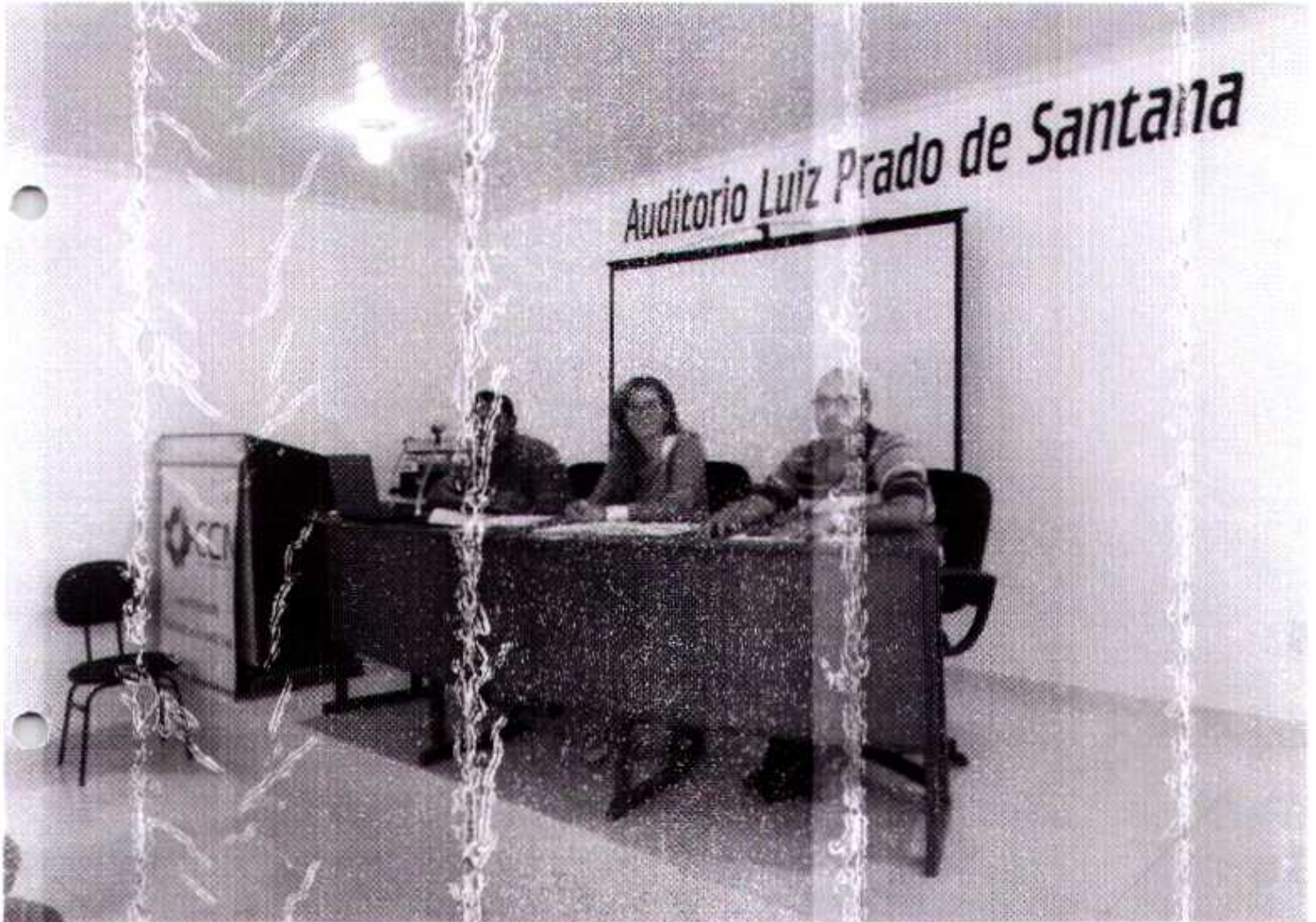
Paulo Roberto Ferreira de Aragão
 [Signature]

000101

f



Auditorio Luiz Prado de Santana





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

- **Processo: Pregão Presencial 01/2017**
- **Objeto:** Aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo de fazer organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a locação de equipamentos.
- **Vencedor: X3 Tecnologia Comércio & Serviços Eirele -EPP**
- **Valor total:** Aquisição de Uso Software - R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)
- **Valor total:** Locação de equipamentos - 12(doze) parcelas no valor unitário de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Total geral - R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Presidência **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2017** e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa vencedora do certame **X3 Tecnologia Comércio & Serviços Eireli - EPP**, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

Umbauba - Se, em 06 de dezembro de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente da Câmara Municipal
de Umbaúba/SE




ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000104

CERTIDÃO

Certifico para o devidos fins, que o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017, foi afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itabaianinha/SE, 06 de Dezembro de 2017.


Maria Berlandja Ferreira Cruz
Presidente CPL
CPF nº 986.263.025-68



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000105

Ofício s/n°

Umbaúba/SE, 07 de dezembro de 2017.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Licitação na modalidade Pregão, e minuta contratual, visando à aquisição de Licença de Uso de Software e Locação de equipamentos, por esta Câmara.

Atenciosamente,

Maria Berlandja Ferreira Cruz
Maria Berlandja Ferreira Cruz
CPF nº 986.263.025-68
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica
Câmara de Municipal de Vereadores
Umbaúba/SE



000106

A

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

PARECER
JURÍDICO Nº. 13/2017

*Instados a nos manifestar acerca da minuta do Contrato nº. 11/2017, a ser celebrado entre esta Câmara e a empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cujo objeto é a aquisição de Licença de Uso Software, incluindo a locação de equipamentos, vimos Parecer, da forma que segue:*

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 57, §1º, II, estabelece:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

SIº - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitir prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

(...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;


(...)"

Compulsando-se os autos e da exegese dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a contratação pretendida, por devidamente justificada e autorizada, na forma exigida pelo art. 57, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dentro do prazo contratual, além de perfeitamente plausível pelos motivos expostos em sede de Justificativa e amparados legalmente.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, somos pela legalidade do pretendido o Contrato.

É o Parecer, o qual submeteu ao Vosso discernimento.

Umbaúba/SE, 07 de dezembro de 2017.


Assessor Jurídico
3749 SSP/SE



CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA E, DO OUTRO, A EMPRESA X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.770.521/0001-14, localizada à rua Benjamin Constant, nº 152, Centro, nesta Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA**, CPF Nº **007.452.855-62** e a Empresa **X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EP**, localizada à avenida Jorge Amado nº 1565 salas 04 e 06, bairro Jardins CEP – 49.025-330, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.465.161/0001-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. **PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços para aquisição e Manutenção de Software, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software com objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação dos seguintes equipamentos: Painel com 01 TV de 50 polegadas, 11 tabletes configurados com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01 PC configurado com monitor, mouse e teclado para transmissão e 04 câmeras Full HD devidamente instalados, configurados e o treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A Prestação de Serviços dar-se-á na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global e será efetivada no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O pagamento pela aquisição de Licença de uso do Software PED será efetuado a vista em única parcela no valor de R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais), e o



pagamento de locação do equipamentos será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), sendo que o Contrato terá o valor global estimado de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, planilha de execução dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente desta Câmara, prova de regularidade para com a Fazenda estadual e prova de regularidade perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado no limite de até 25% ou mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 30 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A empresa deverá efetuar, obrigatoriamente, a realização dos serviços, em todas as suas especificações e detalhes previstos no Projeto Básico, na sede da Câmara, devendo iniciar os serviços num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato, atendendo plenamente todas as condições previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Umbaúba, conforme classificação orçamentária detalhada a seguir:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Umbaúba

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: .000



[Handwritten mark]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Entregar e dar garantia aos serviços, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da assinatura do contrato, em estrita observância das condições previstas no mesmo e na proposta da Contratada.
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos insumos necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia, estipulada na proposta da Contratada.
- Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Pregão Presencial nº. 01/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a deu origem;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento à Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000111

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umbaúba/SE, 07 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
CONTRATANTE

X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP
PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAGÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -
CPF nº. 591127605-44

II -
CPF nº. 033-929-189-90



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000112

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 11/2017, celebrado entre esta Câmara e a empresa X3 TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP, cujo objeto é a Aquisição de Licença de Uso de Software, incluindo a locação de equipamentos, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Umbaúba, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Umbaúba/SE 07 de dezembro de 2017.

Maria Berlandja Ferreira Cruz
Maria Berlandja Ferreira Cruz
Presidente da CPL
CPF nº 986.263.025-68



000113

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

EXTRATO

CONTRATO nº 11 /2017

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão 01/2017

OBJETO: Aquisição de Licença de uso de Software e locação de equipamentos.

CONTRATADA: X3 Tecnologia Comércio & Serviços Eireli – EPP

VALOR: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 - Câmara Municipal de Umbaúba Ação: 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 000 - Fonte de Recursos:

NOTA DE EMPENHO: _____

Umbaúba - SE, 07 de dezembro de 2017.

Fernando Augusto D'Amello de Santana Costa
Presidente
CPF nº 007.452.855-62



008114

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

PORTARIA Nº 03 /2017
02 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000115

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Gleise Daiane Batista Silveira CPF -000.666.855-08 - Gestor do Contrato;

II - Fábio Guimarães Ribeiro CPF - 591.127.605-44 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 11/2017, decorrente do Procedimento Licitatório pregão 01/2017.

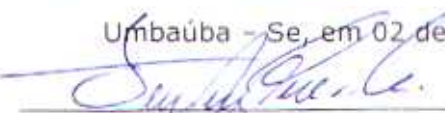
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
X3 Tecnologia Comércio & Serviços Eireli-EPP	Aquisição de Licença de Uso Software e Locação de equipamentos	12 meses

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Umbaúba - Se, em 02 de janeiro de 2017.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente
CPF nº 007.452.855-62



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

**PORTARIA Nº /2018
02 DE JANEIRO DE 2018**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Gleise Daiane Batista Silveira CPF -000.666.855-08 – Gestor do Contrato;

II - Fábio Guimarães Ribeiro CPF – 591.127.605-44 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº /2018, decorrente do Procedimento Licitatório XXXXXX /2018.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Umbaúba - Se, em 02 de janeiro de 2018.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente
CPF nº



Portal de Licitações e Eventos

Licitações Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Modalidade: Pregão Presencial

Número/Ano:1/2017

PREGÃO 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PEDE - PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL)

Base Legal: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO

Critério: MENOR PREÇO

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, RUA BENJAMIN CONSTANT, 152, CENTRO - UMBAÚBA-SERGIPE

Data de Cadastro: 24/11/2017

Data da Licitação: 06/12/2017

Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:

O EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A RUA BENJAMIN CONSTANT, 152, CENTRO UMBAÚBA/SE, DE SEGUNDA - FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 H ÀS 13:00 HORAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UMBAUÇA - SE

24 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

www.umbauca.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 226- 3ág(s)

ATOS DE PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÇA**PODER LEGISLATIVO****ESTADO DE SERGIPE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO: 01/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2017, às 10:00h, no Auditório Luiz Prado de Santana, nasede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9.

PARECER JURÍDICO: 13/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 24 de novembro de 2017.

Gleise Daiane Batista Silveira
Pregoeira





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UMBÁUBA - SE

24 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: II

www.umbauba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 226- 3ág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA**PODER LEGISLATIVO****ESTADO DE SERGIPE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO: 01/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED – Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2017, às 10:00h, no Auditório Luiz Prado de Santana, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9.

PARECER JURÍDICO: 13/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 24 de novembro de 2017.

Gleise Daiane Batista Silveira
Pregoeira





**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÇA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO: 01/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento as disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante as informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada visando à aquisição de Licença de Uso de Software (PED - Painel Eletrônico Digital), com objetivo de fazer a organização e transmissão das sessões legislativas, com instalação, configuração e treinamento de uso do software, para esta Câmara, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 06 de dezembro de 2017, às 10:00h, no Auditório Luiz Prado de Santana, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3100.30.00.00 - Outros Serviços Tercários - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9.

PARECER JURÍDICO: 13/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba - SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 24 de novembro de 2017.

Glêise Dantas Batista Silveira
Pregoeira